

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>07/02/2011</u> às <u>15:16</u>
Valéria / Mat. 46957

MPV-520



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA N° 520/2010
------	-------------------------------

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA	1/1

Inclua-se o § 2º no art. 10º, renumerando-se os demais

"Art. 10º

§ 2º O corpo dirigente da EBASH deverá ser constituído por brasileiros natos, de reputação ilibada e notório conhecimento, especialmente versados nas práticas da administração hospitalar, devendo trabalhar em regime de dedicação integral, sendo vedado a qualquer dos seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com finalidades lucrativas.

Justificação

A inclusão do parágrafo busca assegurar que a composição da direção da empresa obedeça a critérios éticos e profissionais capazes de resguardar o interesse público. Os hospitais universitários são instituições de natureza educacional e assistencial, razão pela qual, deve-se assegurar que os valores educacionais e éticos, típicos de instituições de ensino, sejam respeitados pela empresa.

07/02/2011
DATA

ASSINATURA



Alice Portugal